



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.023346/2021-95

Unidade Gestora: [Setor de Engenharia Clínica]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Superintendente substituto, **Elio José Silveira da Silva Barreto**, brasileiro, matrícula SIAPE nº [REDACTED], nomeado pela Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1369, quarta-feira, 10 de agosto de 2022, e por seu Gerente de Administrativo, **Mauro Hiroshi Horie**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 166, de 28/09/2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 912/2020 no dia 29/09/2020 no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., com sede na Av. Marcos Penteado Ulhôa de Rodrigues, nº 690, Galpões 5-8, Parque Jubran, Barueri/SP, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0003-02, neste ato representada pelos Senhores, **MARCELLO GURJÃO DE CARVALHO**, casado, RG nº [REDACTED]/PB, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **ANDRÉ DA CRUZ COSTA**, solteiro, RG nº MG [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23526.023346/2021-95 e em observância às disposições constantes no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº **01/2022** com fulcro no artigo **Art. 81, inciso II, § 1º, da Lei 13.303/2016** e **Art. 103, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE**, revisado.

1.2. A alteração quantitativa visa suprimir o valor de **R\$ 88.522,80 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **14,919% (quatorze inteiros e novecentos e dezenove milésimos por cento)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O efeitos deste aditamento passarão a vigor a partir do dia 01/12/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

3.1. O contrato será suprimido no valor de **R\$ 88.522,80 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **14,919% (quatorze inteiros e novecentos e dezenove milésimos por cento)**.

3.2. O contrato passará a vigor com a importância global de **R\$ 504.816,48 (quinhentos e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, *conforme itens a serem suprimidos a seguir:*

Item	Descrição	Qd	Valor mensal após a supressão	Valor Global
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ultrassom de marca GE, Modelo Logiq P6 número de série LP6175066SU0 e patrimônio 2012059388.	12	R\$ 1.667,64	R\$ 20.011,68
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ultrassom de marca GE, Modelo Logiq P6 número de série LP6175074SU4 e patrimônio 2012029370.	12	R\$ 1.667,64	R\$ 20.011,68
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Arco Cirúrgico de marca GE, Modelo 7900.	12	R\$ 4.041,62	R\$ 48.499,44
TOTAL A SER SUPRIMIDO - (3 SERVIÇOS)			R\$ 7.376,90	R\$ 88.522,80
TOTAL ATUALMENTE CONTRATADO - (7 SERVIÇOS)			R\$ 49.444,94	R\$ 593.339,28
VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO - (4 SERVIÇOS)			R\$ 42.068,04	R\$ 504.816,48
PERCETUAL DE SUPRESSÃO				14,919%

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ADITIVO

4.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 504.816,48 (quinhentos e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2. O valor mensal deste Contrato passa a ser de **R\$ 42.068,04 (quarenta e dois mil sessenta e oito reais e quatro centavos)**, conforme tabela(s) abaixo:

Item	Descrição	Qd	Valor mensal após a supressão	Valor Global
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ressonância magnética de marca GE, Modelo Signa HDxT 1,5T.	12	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Estação de Trabalho de marca GE, Modelo Signa AW 4.6.	12	R\$ 1.732,76	R\$ 20.793,12
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ultrassom de	12	R\$ 1.667,64	R\$ 20.011,68

	marca GE, Modelo Logiq P6 número de série LP6175050SU4 e patrimônio 2012059389.			
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ultrassom de marca GE, Modelo Logiq P6 número de série LP6175081SU9 e patrimônio 2012059390.	12	R\$ 1.667,64	R\$ 20.011,68
TOTAL			R\$ 42.068,04	R\$ 504.816,48

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE*[Assinado eletronicamente]***Elio José Silveira da Silva Barreto****Superintendente - substituto***[Assinado eletronicamente]***Mauro Hiroshi Horie****Gerente Administrativo****CONTRATADA**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

*[Assinado eletronicamente]***Marcello Gurjão de Carvalho***[Assinado eletronicamente]***André da Cruz Costa****TESTEMUNHAS***[Assinado eletronicamente]***Flaviany Alves C. de O. N. rodrigues***[Assinado eletronicamente]***Angélica Felipe da Silva**

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Hiroshi Horie, Gerente**, em 01/12/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Jose Silveira da Silva Barreto, Superintendente, Substituto(a)**, em 01/12/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO GURJÃO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Felipe da Silva, Assistente Administrativo**, em 02/12/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 02/12/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André da Cruz Costa, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26010789** e o código CRC **5DC480CF**.

Referência: Processo nº 23526.023346/2021-95 SEI nº 26010789